



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

**REGULAMENTO COMPLEMENTAR DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E  
COMPETÊNCIAS**

**ANEXO III**

**REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO 1.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU  
DE LICENCIADO EM ENGENHARIA ELECTRÓNICA E INFORMÁTICA, ENGENHARIA E  
GESTÃO INDUSTRIAL E ENGENHARIA CIVIL**

Nos termos do disposto no nº 4º do artigo 3º do Regulamento Avaliação de Conhecimentos, aplicável à Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão e na sequência da proposta apresentada pelo Conselho Escolar da Faculdade de Engenharia e Tecnologias desta Universidade, foram aprovadas pelo Conselho Pedagógico da Universidade as seguintes regras específicas de avaliação de conhecimentos e competências a aplicar no âmbito do funcionamento do 1º Ciclos de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Engenharia Electrónica e Informática, Engenharia e Gestão Industrial e Engenharia Civil:

**Artigo 1º.**

As presentes regras específicas estabelecidas nos artigos 2º e 5º destinam-se a ter aplicação apenas relativamente às seguintes unidades curriculares que integram as estruturas curriculares das licenciaturas em Engenharia Electrónica e Informática, Engenharia e Gestão Industrial e Engenharia Civil em funcionamento na Universidade Lusíada:

- Projecto de Engenharia Electrónica e Informática (Licenciatura em Engenharia Electrónica e Informática);
- Projecto de Engenharia e Gestão Industrial (Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial);
- Projecto de Engenharia Civil (Licenciatura em Engenharia Civil).

5  
1  
m



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO  
Artigo 2º.

As unidades curriculares de Projecto das Engenharias Electrónica e Informática, Engenharia e Gestão Industrial e Engenharia Civil, as quais se integram na estrutura curricular dos respectivos 1os Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado, têm por objectivo a realização de um trabalho prático, preferencialmente em colaboração com uma Empresa na área da respectiva licenciatura, aplicando-se-lhe as seguintes regras específicas de avaliação:

- a) Deverá ser apresentado, a meio do semestre, um “Relatório Intermédio de Desenvolvimento” elaborado pelo estudante, que traduza o trabalho realizado até ao momento, os resultados alcançados, os objectivos cumpridos e por cumprir;
- b) Cada Projecto será avaliado pelo Orientador Interno, ouvido o Orientador Externo, pelo Coordenador da unidade curricular e também por um Leitor, designado pelo Coordenador, que poderá ser Docente da Universidade Lusíada ou Especialista exterior à mesma;
- c) O estudante apresentará e defenderá publicamente o seu Projecto, no final do respectivo período escolar, fazendo-o perante um Júri constituído pelo Coordenador da Unidade Curricular, que preside, o Orientador Interno e o Leitor do respectivo trabalho;
- d) A avaliação dos Projectos será feita mediante a seguinte ponderação:
  - Avaliação Intermédia, com base no Relatório Intermédio de Desenvolvimento, pelo Orientador Interno, com o peso de 20%;
  - Avaliação Final do Orientador Interno, ouvido o Orientador Externo, com o peso de 30%;
  - Avaliação da Apresentação e Defesa do Projecto, com o peso total de 50%, sendo 30% do leitor e 20% do Coordenador da unidade curricular.

Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, 10 de Setembro de 2010

O CHANCELER

(Prof. Dr. António Martins da Cruz)

A REITORA

(Profª Doutora Rosa Moreira)